



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## EDITAL Nº 069/2019

### PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019

#### DE 18 DE OUTUBRO DE 2019

Por determinação do Senhor Prefeito Municipal de Tabatinga/SP, tornamos Público que se acha aberto no Departamento de Administração Geral desta Prefeitura, sito à Rua Quintino do Vale nº 298, Centro, o Pregão Presencial nº 051/2019, objetivando a **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP**, cujas propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **07 de novembro de 2019** e abertura às 09h10min do mesmo dia.

Para conhecimento público expede-se o presente edital que é afixado no local de costume nesta Prefeitura Municipal.

Tabatinga/SP, 18 de outubro de 2019.

**CÉLIA REGINA GARDIM  
PREGOEIRA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 – PROCESSO Nº 095/2019 – EDITAL Nº 069/2019.**

O Município de Tabatinga/SP, através do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados, que o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, designados pela **Portaria nº 5.982, de 03 de janeiro de 2019**, reunir-se-ão no dia, hora e local designados neste Edital, onde se realizará certame licitatório, na modalidade de PREGÃO (PRESENCIAL), cujo objeto está definido abaixo, o qual observará os preceitos de direito público e, em especial, as disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no DOU de 18.07.2002, do Decreto Municipal nº 1.638, de 16 de maio de 2007, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, LC. nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

### **1 DO OBJETO**

**1.1** Contratação de instituição bancária para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, em caráter de exclusividade, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, lançados em conta salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação do débito na conta corrente do Município, sem nenhum custo ou ônus para os servidores ativos e inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos e observando as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

**1.2** Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses

**1.3** Atualmente o Município conta com **550 (quinhentos e cinquenta) servidores municipais**, de acordo com as informações do Departamento Pessoal e conforme descrições e especificações constantes do Anexo I do Presente Edital.

**1.4** O objeto desta licitação terá como Órgão Gestor a Diretoria de Administração e como Órgão Fiscalizador o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

**1.5** O Gestor do Contrato deverá promover o registro de eventual irregularidade verificada, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas definidas no edital, Termo de Referência, contrato e seus anexos e demais obrigações impostas à CONTRATADA.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## 2 DA ABERTURA

2.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro designado, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

**DATA DA ABERTURA: 07 de novembro de 2019.**

**HORA: 09h00min**

**LOCAL: Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro - Tabatinga/SP.**

## 3 DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1 Poderão participar desta licitação quaisquer interessados que atendam às exigências e condições estabelecidas por este Edital.

3.2. É condição para a participação na presente licitação a apresentação pelas licitantes, até a data, horário e no local indicado no preâmbulo deste Instrumento Convocatório, da Declaração conforme exigência do item 9.1.1, nos moldes do modelo sugestão contido no Anexo II deste edital, bem como dos DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO (envelope n. 02) e DA(S) PROPOSTA(S) DE PREÇOS PARA O ITEM QUE DESEJAR COTAR, em envelope único (envelope n. 01), não transparentes e lacrados que serão identificados da seguinte forma:

ENVELOPE Nº 01: PROPOSTA DE PREÇOS.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.

Data e hora da abertura: 07 de novembro de 2019, às 14h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante:

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

ENVELOPE Nº 02: DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP

PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019.

Data e hora da abertura: 07 de novembro de 2019, às 14h00min.

Razão Social:

CNPJ:

Inscrição Estadual:

Endereço completo do licitante:

Telefone para contato: (XXX) XXXX-XXXX

E-mail:

Objeto: **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

3.3. Caso a indicação acima referida apresentar-se incompleta ou com algum erro de transcrição nos envelopes, ou mesmo inversão dos envelopes (proposta no envelope de documentação ou vice-versa), tais fatos não constituirão motivo para exclusão da empresa do procedimento licitatório, desde que a incorreção apontada não cause dúvida nem atrapalhe o andamento do processo.

**3.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preços e a documentação posteriormente ao prazo limite estabelecido neste Edital.**

3.5. Não poderão participar:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresas que, por qualquer motivo, estejam declaradas inidôneas perante a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal;
- c) Empresas que tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar ou contratar com este órgão licitante;
- d) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução e liquidação;
- e) Empresas que possuam, entre seus sócios, servidor deste órgão licitante.

3.6 A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## 4 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a realização do Pregão, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone (0\*\*16) 3321-9500 ou (0\*\*16) 3321-9502.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**4.2** Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, vencidos os respectivos prazos legais.

**4.3** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**4.4** **Caso a licitante tenha interesse em ser informada sobre possíveis alterações do Edital através de e-mail ou contato telefônico, deverá encaminhar à municipalidade o recibo de retirada de edital, conforme documento constante do Anexo IX, através do e-mail: [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br).**

4.4.1 Essa medida não é obrigatória, tendo em vista que as possíveis alterações certamente serão publicadas nos veículos de costume, trata-se apenas de um meio para facilitar o acompanhamento pela licitante.

## **5 DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES, DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.**

5.1 Cada licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

I) Declarações:

**1. Declaração separada de qualquer dos envelopes relacionados no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme exigido no subitem 9.1.1;**

**2. Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da LC nº 123 de 14 de dezembro de 2006 conforme modelo contido no Anexo V.**

II) **Envelope Nº 1 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e da Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Proposta de Preço" contendo a respectiva proposta de preços; e

III) **Envelope Nº 2 fechado** e identificado com o número do Pregão, data e hora de abertura, a razão social da licitante, o número de inscrição no CNPJ e a Inscrição Estadual, o endereço completo, telefone para contato, o objeto da licitação e o título do conteúdo "Documentos de Habilitação" contendo os documentos relativos à habilitação.

**5.2** Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados:

a) no original; ou

b) por cópia, com autenticação procedida por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP; e

c) ou pela juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

5.2.1 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil.

5.2.2 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório apresentados em língua estrangeira deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos, além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

**5.2.3 A autenticação, quando feita pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, situada na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP, no horário das 08h00min às 11h15min e das 13h00min às 16h00min.**

5.2.4 O CNPJ indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.2.5 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

## 6 DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1)

6.1 O envelope “Proposta de Preço” deverá conter a proposta de preço da licitante, que deverá atender aos seguintes requisitos:

- I) **Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, Anexo IV**, deste Edital, ou em formulário próprio contendo, no mínimo, as mesmas informações exigidas no primeiro, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item expresso em Real (R\$), em algarismos arábicos e por extenso, conforme o formulário mencionado acima, devendo suas folhas ser rubricadas;
- II) Apresentar os preços completos, item a item, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado, constante da proposta;
- III) Constar prazo de validade das condições propostas **não inferior a 60 (sessenta) dias correntes**, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa será considerado como tal;
- IV) Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

contato, número da conta corrente bancária, agência e banco. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase de contratação;

V) Dos valores e condições: A empresa Contratada pagará ao Município de Tabatinga, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o valor por ela proposto, mediante crédito em conta corrente específica, de titularidade da Prefeitura Municipal de Tabatinga, em uma única parcela, no prazo de 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento de Contrato. A Prefeitura Municipal de Tabatinga indicará à Empresa Contratada a conta corrente, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura do Instrumento de Contrato;

OBSERVAÇÃO: A Proposta mínima de repasse deverá ser de **R\$ 370.000,00 (Trezentos e setenta mil reais)**;

**VI) Declaração que o objeto ofertado pela empresa, atende, rigorosamente, as características necessárias arroladas no objeto desta licitação;**

**6.2** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo discrepância entre o valor unitário e total para os itens do objeto do Edital, será considerado o primeiro.

**6.3** Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**6.4** A Proposta de Preços será considerada completa abrangendo todos os custos necessários à realização do serviço.

**6.5** Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do ato convocatório.

**6.6** A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

**6.7** Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais.

**6.8** Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 2)**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.1 A licitante deverá apresentar, dentro do Envelope nº 2, os documentos relacionados a seguir, bem assim aqueles elencados no subitem 7.2 e 7.3:

## 7.1.1 Habilitação Jurídica

7.1.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual.

7.1.1.2 Ato constitutivo, estatuto social ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, também acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

7.1.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

7.1.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.1.1.5 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## 7.1.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista

7.1.2.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, com prazo de validade em vigor;

7.1.2.1.1 A prova da regularidade fiscal para com a Fazenda Federal deverá ser feita através da Certidão conjunta de débitos, relativa a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal (SRF) e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN);

7.1.2.2 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

7.1.2.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

## 7.1.3 Qualificação Econômico-financeira

7.1.3.1 Balanço Patrimonial e Demonstrações contábeis do **último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, **vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios**, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

7.1.3.1.1 Os cálculos desses índices deverão ser apresentados pela empresa licitante, com assinatura do contador devidamente inscrito no CRC – CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE.

7.1.3.2 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuídos da sede da pessoa jurídica.

7.1.3.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## 7.1.4 A documentação relativa à Qualificação Técnica limitar-se-á a:

7.1.4.1 Registro ou inscrição na entidade profissional competente, se houver.

7.2 Todas as licitantes deverão apresentar, dentro do Envelope nº 2, os seguintes documentos:

### 7.2.1 Declarações:

7.2.1.1 Declaração, assinada por quem de direito, de inexistência de fato superveniente à emissão das certidões apresentadas, conforme for o caso, impeditivo de habilitação no presente certame licitatório, conforme modelo **Anexo V**.

7.2.1.2 Declaração, assinada por quem de direito, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo contido no **Anexo V**.

## 7.5 Validade dos documentos

7.4.1 Os documentos, quando não constarem sua validade expressa, serão aceitos pela Comissão Permanente de Licitações, quando emitidos com antecedência máxima de **90 (noventa) dias** da data da apresentação dos envelopes.

## 8 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

8.1 Antes do início da sessão, os representantes das interessadas em participar do certame deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os credenciem a participar desta licitação, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais. (**modelo Anexo VIII**)

8.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

8.3 Por credenciamento entende-se a apresentação dos documentos abaixo especificados, conforme as diferentes hipóteses de representação, em todos os casos acompanhados de documento oficial de identidade:

l) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e sua representação estiver sendo exercida diretamente por órgão integrante da estrutura organizacional da pessoa jurídica (Diretor, Gerente, etc.) documentos que comprovem a existência de poderes de representação do titular do cargo (**atos constitutivos da pessoa jurídica – Estatutos Sociais ou Contrato Social devidamente registrados**), acompanhados de documentos que comprovem a eleição do credenciando para o dito cargo (**Ata de Assembleia-Geral e, quando for o caso, também Ata do Conselho de Administração, em que tenha(m) ocorrido a(s) eleição(ões) a serem comprovada(s), devidamente registradas**);



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

II) quando a licitante for constituída sob a forma de sociedade e a sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: os mesmos documentos arrolados no inciso I, neste caso relativamente à pessoa que representar a licitante na procuração, acompanhados da **procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação;

III) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida diretamente pelo titular: **declaração de empresário individual devidamente registrada**;

IV) quando a licitante for constituída sob a forma de empresário individual e sua representação estiver sendo exercida, de forma indireta, por procurador constituído: **o mesmo documento referido no inciso III, acompanhado da procuração com firma reconhecida**, na qual sejam outorgados poderes suficientes para representação em licitação.

a) Os documentos referidos nos incisos I, II, III e IV deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

b) Os documentos constantes dos incisos I e II deverão estar acompanhadas de prova de diretoria em exercício e prova de inscrição no Órgão Competente.

## **V) Declaração Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, de acordo com o Anexo V.**

8.3.1 Nas hipóteses em que o representante da licitante for procurador e a sua constituição tiver sido formalizada por meio de instrumento particular de procuração, a firma da pessoa que representar a licitante na procuração deverá ser reconhecida por tabelião.

8.3.2 Esses documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião, ou pelo Pregoeiro, ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, à vista do **ORIGINAL**.

8.4 A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não inabilitará a licitante, mas impedirá o representante de manifestar-se e responder por ela até que seja cumprido o disposto no subitem 8.3 deste Edital.

8.5 O representante poderá ser substituído por outro devidamente credenciado.

8.6 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.

## **8.7 Condições específicas para a Habilitação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

8.7.1 Para fazer uso dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006, as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão comprovar sua situação junto ao órgão competente.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

8.7.2 As empresas que se enquadrarem como Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, conforme artigo 3º e incisos da Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação de habilitação.

8.7.3 Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal, será assegurado o prazo de 05 (Cinco) dias úteis para a regularização, cujo termo inicial corresponderá ao dia imediatamente posterior ao da Adjudicação, ficando facultado à Comissão de Licitações a prorrogação do prazo por igual período.

8.7.4 A não regularização da documentação no prazo previsto, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nos artigos da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, nos termos do artigo 43, parágrafo 2º da Lei Complementar 123/2006.

## **8.8 Quanto ao preenchimento de dados para prestação de contas ao TCESP:**

8.8.1 Inserção de dados para prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, visando o devido atendimento ao estabelecido no art. 70, parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11, que deverá ser feita semelhante ao modelo estabelecido no Anexo VII deste Edital, e apresentada FORA dos Envelopes nº 01 (Proposta) e nº 02 (Habilitação).

**8.9 Toda documentação apresentada no Credenciamento não precisará ser reapresentada no envelope Habilitação.**

## **9 DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

9.1 No dia, hora e local designados neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após a abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em Ata os nomes das licitantes.

**9.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, declarando que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme modelo sugestão contido no Anexo II deste Edital.**

9.1.2 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope nº 1) e Habilitação (envelope nº 2).

9.2 A não entrega da Declaração exigida no subitem 9.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.

9.3 Tão logo tenham sido recebidos os documentos exigidos na licitação, na forma do subitem 9.1. deste Edital, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**9.4** Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto no item 8 supra, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

**9.5** Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando-as em todas as suas folhas.

**9.6** Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

**9.1** O Município de Tabatinga/SP **não se responsabilizará** por envelopes “Proposta” e “Habilitação” endereçados via postal ou por outra forma, entregues em local diverso do Departamento de Protocolo da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, e que, por isso não cheguem na data e horário previstos no preâmbulo deste instrumento convocatório.

## 10 DO JULGAMENTO

**10.1** Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos.

**10.1.1** O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **Maior Oferta ou Lance** do objeto do Edital.

**10.1.2** A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

**10.1.3** A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

**10.2** Etapa de Classificação.

**10.2.1** Serão abertos os envelopes “Proposta de Preço” de todas as licitantes.

**10.2.2** O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

**10.2.3** O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**10.2.4** O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de Maior Valor ou Oferta, observado o valor mínimo de R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais), sendo desclassificadas as propostas inferiores a esse valor.

**10.2.4.1** O valor máximo, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de **Maior Oferta**.

**10.2.5** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser superior ao valor da **MAIOR** proposta escrita ofertada.

**10.2.6** O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentar, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor.

**10.2.7.1** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, superiores à proposta de **Maior Oferta ou Lance**, observado o intervalo mínimo de **R\$ 1.000,00 (Um mil reais) sobre o maior valor global**.

**10.2.7** Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de **MAIOR VALOR GLOBAL**.

**10.2.8** A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

**10.2.9** Caso não se realize algum lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de **Maior Valor Global** e o valor estimado para a contratação.

**10.2.10** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivadamente a respeito.

**10.2.11** Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.

**10.2.12** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.

**10.2.13** Nas situações previstas nos subitens 10.2.9, 10.2.12 e 10.3.4, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido **Maior Valor Global**.

**10.2.14** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do subitem 19.1, deste Edital.

**10.2.15** Será desclassificada a proposta que contiver valores ou entrega do objeto condicionada a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

**10.2.16** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## **10.3** Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.

**10.3.1** Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.

**10.3.2** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

**10.3.2.1** A não apresentação no Envelope nº 2 – Documentos de Habilitação, de qualquer documento exigido neste Edital, para fins de habilitação, implicará inabilitação da licitante.

**10.3.3** Constatado o atendimento das exigências previstas pelo Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo próprio Pregoeiro, na hipótese da inexistência de recursos, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvidos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

**10.3.4** Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo Pregoeiro.

**10.3.5** Da sessão do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

**10.3.6** Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja assinado o respectivo contrato. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

**10.3.7** Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, será feita, pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos ao Prefeito Municipal para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados ao Prefeito Municipal para julgamento e, em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

## **11** DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**11.1** Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de **03 (três) dias úteis**, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2** A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

**11.3** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**11.4** Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

**11.5** Julgados os recursos, e constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Prefeito Municipal, homologará a licitação e decidirá quanto à contratação.

**11.6** A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.

**11.6.1** Também não serão conhecidas as contrarrazões a recursos intempestivamente apresentadas.

## 12 DA CONTRATAÇÃO

**12.1** A empresa vencedora do certame deverá assinar o respectivo contrato, conforme minuta (**Anexo VI**) no prazo máximo de **03 (três) dias úteis**, contados da data da publicação da homologação na Imprensa Oficial.

12.1.1 A licitante vencedora se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

## 13 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

**13.1** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

## 14 DO VALOR



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**14.1** O Valor do Contrato será aquele constante da proposta vencedora ou da negociação com o pregoeiro.

## **15 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1** As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

15.1.1 Sob as unidades orçamentárias:

- **A presente licitação não acarretará ônus para o Município.**

## **16 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

**16.1** O recebimento do objeto licitado será realizado por servidor ou Comissão especialmente designada pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

**16.2** A fiscalização será exercida no interesse da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP e não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

**16.3** A Contratante se reserva ao direito de rejeitar o objeto entregue, se em desacordo com o contrato.

**16.4** Quaisquer exigências inerentes ao objeto do contrato deverão ser prontamente atendidas pela Contratada.

## **17 DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO**

**17.1** Os serviços serão considerados recebidos desde que aceitos pela Diretoria Municipal de Administração e Departamento de Recursos Humanos, após averiguação do atendimento das especificações técnicas indicadas.

**17.2** Averiguada qualquer anormalidade nos serviços realizados, será emitido termo de não recebimento, devendo nesta hipótese a contratada tomar as providências necessárias dentro do prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, visando a adequação de rigor, por sua conta e risco, sem quaisquer ônus à Administração contratante, ficando o recebimento definitivo e pagamento condicionados à efetiva adequação pertinente. Caso a empresa continue a realizar os serviços que não esteja em conformidade com as especificações previstas neste Edital, o fato será considerado como inexecução total, gerando a rescisão da contratação com a consequente aplicação das penalidades cabíveis ao caso.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**17.3** Na hipótese do Item 17.1, é facultada à Administração convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

**17.4** Caso a licitante vencedora, regularmente intimada nos termos do Item 12.1, não compareça para assinar o respectivo contrato, a Administração poderá convocar a licitante classificada em segundo lugar para, se quiser, fornecer o objeto pelo preço por ela cotado, desde que negociado pela Administração para que o preço fique o mais próximo possível daquele oferecido pela primeira colocada.

**17.5** O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do objeto fornecido, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do mesmo.

## **18 DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

### **18.1 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP:

- I) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato;
- II) Promover a transferência dos recursos financeiros à Instituição Financeira, para pagamento dos servidores, nas datas exigíveis e dentro do prazo estipulado;
- III) Prestar aos funcionários da CONTRATADA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- IV) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato;
- V) Atestar os pagamentos realizados pela CONTRATADA;
- VI) Conceder à CONTRATADA a exclusividade da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento contratual;
- VII) Encaminhar à CONTRATADA a folha de pagamento dos servidores através de meio magnético;
- VIII) Enviar, mensalmente e via meio magnético, a relação nominal dos servidores integrantes da folha de pagamento de sua Administração Direta, juntamente com os recursos financeiros necessários para a sua realização, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os valores correspondentes a cada servidor no dia seguinte ao do envio;
- IX) Caberá à CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, a relação de seus servidores, para a necessária abertura das contas salariais;
- X) Aplicar as sanções administrativas contratuais.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

VI) rejeitar, no todo ou em parte, os serviços decorrentes deste certame que a contratada realizar fora das especificações do Edital.

## 18.2 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

18.2.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

- I) Proceder à realização dos serviços nos locais indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e negociação com o Pregoeiro;
- II) Realizar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos, até a realização total do objeto licitado;
- III) Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;
- IV) Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- V) Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses.
- VI) Atualmente o Município conta com **550 (quinhentos e cinquenta) servidores municipais**, de acordo com as informações do Departamento Pessoal e descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.
- VII) A vencedora deverá promover a abertura e manutenção de contas correntes (contas salários), nos termos da legislação vigente, para cada um dos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, sem custos adicionais, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, sendo certo que, quaisquer tarifas cobradas devem ser previamente comunicadas conforme determina o Banco Central.
- VIII) A vencedora deverá possuir uma agência bancária no município de Tabatinga/SP, ou Posto de Atendimento Bancário, devidamente habilitado para os serviços objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;
- IX) Se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores Municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento.
- X) Ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.
- XI) Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- XII) Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.
- XIII) Será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Tabatinga/SP.
- XIV) Com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato.
- XV) Isentará o Município de Tabatinga/SP da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores.
- XVI) Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.
- XVII) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- XVIII) Responsabilizar-se pelas indenizações por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.
- XIX) Responsabilizar-se pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.
- XX) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.
- XXI) Responder civil, criminal e administrativamente pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.
- XXII) A concessão de créditos consignados aos servidores e estagiários não terá o caráter de exclusividade. A instituição bancária vencedora para concessão desses serviços celebrará com o Município o termo de convênio, consoante o que dispõe a legislação vigente.
- XXIII) A instituição financeira vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Tabatinga/SP pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios, estando as unidades promotoras da licitação do Município isentas de quaisquer tipos de tarifas bancárias.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

XXIV) A instituição financeira vencedora da licitação deverá ceder sistema informatizado seguro e eficiente para executar todas as tarefas e atividades contidas no objeto deste Termo de Referência e transferências dos créditos aos servidores públicos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil

XXV) Obrigatoriamente os computadores e os usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas e registradas para qualquer tipo de movimentação e acessos aos sistemas (logs de acesso), por certificação digital ou equivalente, que deverão ser criptografadas.

XXVI) Todas as trocas de informações entre as unidades promotoras desta licitação e a instituição financeira vencedora, deverão ser tratadas de forma sigilosa, segura e eficiente, objetivando manter a veracidade e a autenticidade de todas as informações, observadas as normas legais vigentes.

XXVII) O valor mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, será creditada em conta corrente da instituição vencedora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada pelo Município para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos. A instituição financeira deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento do funcionalismo, considerando a totalidade de servidores. O município enviará mensalmente à instituição financeira, por meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

XXVIII) A instituição financeira vencedora desta licitação deverá manter as contas correntes ou conta salários dos servidores públicos de Tabatinga/SP, na forma desejada pelos mesmos, para o perfeito funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal, ativos, pensionistas e estagiários.

XXIX) A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado para atender as necessidades operacionais do objeto deste termo e indicar um gerente com poderes de direção e supervisão, que será o preposto na instituição perante o Município.

XXX) Todos os pedidos formulados pelas unidades promotoras da licitação deverão ser atendidos prontamente, referentes às transmissões de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

XXXI) No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil, fica vedado a instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Abertura e ou manutenção de conta corrente;
- b) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos;
- c) Saques totais e parciais dos créditos;
- d) Transferência, total parcial, dos créditos para outras instituições;
- e) Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

g) Realização de consultas por intermédio da internet;

h) Compensação de cheques;

XXXII) As vedações previstas no subitem 30 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a instituição financeira negociar diretamente com os servidores públicos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando o fornecimento de outros serviços bancários;

XXXIII) O Município informará com a antecedência estabelecida neste termo, mensalmente, a data para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos;

XXXIV) A instituição financeira vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos do Município;

XXXV) A instituição financeira deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores;

XXXVI) A instituição financeira se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais;

XXXVII) A instituição financeira deverá, sempre que solicitado pelo servidor ou seu beneficiário, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em “conta salário”, nos termos da Resolução BACEN nº 3402/2006, informando aos servidores, através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

XXXVIII) Efetuar o cadastramento de contas, com atualização cadastral, se necessário;

XXXIX) **PRAZOS:** O contrato terá de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

XL) **FORMA DE PAGAMENTO:** A instituição financeira vencedora deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços licitados.

## 19 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

19.1 O atraso injustificado na execução dos contratos, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

19.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

19.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

19.3 As sanções previstas nos subitens 19.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

19.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trazer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

19.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. – declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.

19.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. – impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. – impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

III. – impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

19.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei nº 8.666/93.

19.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## 20 DA RESCISÃO CONTRATUAL

**20.1.** A rescisão contratual poderá ser:

20.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

20.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

20.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

20.1.1.3. a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

20.1.1.4. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

20.1.1.5. o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

20.1.1.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

20.1.1.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

20.1.1.8. a dissolução da sociedade;

20.1.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

20.1.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.1.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

20.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

20.1.3.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

20.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

20.2 Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa, conforme o caso:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

20.3 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:

- a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da CONTRATANTE;
- b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

20.4 Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CONTRATADA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

- a) o sucessor do objeto contratual seja instituição financeira integrante do mesmo conglomerado financeiro da CONTRATADA;
- b) a instituição financeira se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva Contratada no âmbito deste Contrato;
- c) a alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;
- d) a alteração seja comunicada com antecedência à CONTRATANTE;
- e) o cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

## 21 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**21.1** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos aos interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

**21.2** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualidade e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública deste Pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do certame, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.

**21.3** É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

**21.4** Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

**21.5** A adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora e a homologação do resultado desta licitação não implicarão direito à contratação.

**21.6** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**21.7** O Prefeito Municipal Tabatinga/SP poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da Lei no 8.666/93.

**21.8** No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.9** Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital será competente o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

**21.10** Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecidos.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**21.11** O aviso do Edital será publicado em Jornal de Circulação Municipal, em Jornal de Grande Circulação Estadual, no Diário Oficial do Estado de São Paulo, bem como divulgado no site da Prefeitura de Tabatinga/SP.

**21.12** Cópia do Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através do site ([www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br)) e também serão fornecidos, no horário normal de expediente, na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, Tabatinga/SP.

**21.12** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

**21.13** Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I	Termo de Referência.
Anexo II	Declaração de Ciência de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação.
Anexo III	Planilha Estimativa de Custo.
Anexo IV	Formulário para Apresentação de Proposta de Preço.
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato
Anexo VII	Dados para Prestação de Contas ao TCESP
Anexo VIII	Termo de Credenciamento
Anexo IX	Recibo de retirada de Edital pela internet.

Tabatinga/SP, 18 de outubro de 2019.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
**OAB/SP 169.687**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. Objeto

**1.1 Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, conforme descrições e especificações constantes do presente anexo.**

#### 2. Justificativa

**2.1** Em se tratando de despesas liquidadas, a contratação de instituição financeira autorizada a funcionar pelo Banco Central do Brasil torna-se imperiosa para a segurança e comodidade do processamento da folha de pagamento aos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, justificando assim a necessidade de contratação dos serviços em tela.

3 Valores líquidos das folhas de pagamentos dos servidores públicos municipais, englobando todas as secretarias e diretorias desta Administração:

*	<b>Janeiro / 2019</b>	<b>R\$ 969.094,61;</b>
*	<b>Fevereiro / 2019</b>	<b>R\$ 1.011.782,92;</b>
*	<b>Março / 2019</b>	<b>R\$ 1.024.233,62;</b>
*	<b>Abril / 2019</b>	<b>R\$ 998.963,33;</b>
*	<b>Mai / 2019</b>	<b>R\$ 1.022.432,29;</b>
*	<b>Junho / 2019</b>	<b>R\$ 1.063.799,88;</b>
*	<b>Julho / 2019</b>	<b>R\$ 1.022.361,04;</b>
*	<b>Agosto / 2019</b>	<b>R\$ 1.044,855,53;</b>
*	<b>Setembro / 2019</b>	<b>R\$ 1.016.225,98.</b>

4 Pela prestação dos serviços objeto deste Termo, as instituições financeiras deverão observar e ofertar propostas com valores superiores ao valor mínimo de **R\$ 370.000,00 (trezentos e setenta mil reais)**.

5 O presente Termo de Referência cuida da Contratação de instituição bancária para a centralização e processamento de créditos provenientes de 100% (cem por cento) da folha de pagamento gerada pelo Município, em caráter de exclusividade, abrangendo servidores ativos, inativos, pensionistas e agentes políticos, lançados em conta salário individuais, além de créditos em favor de estagiários ou qualquer outra pessoa que mantenha ou venha a manter vínculo de remuneração com o Município, seja recebendo vencimento, salário, subsídio, proventos e pensões ou bolsa estágio, em contrapartida da efetivação do débito na conta corrente do Município, sem nenhum custo ou ônus para os servidores ativos e



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

inativos, aposentados, pensionistas e agentes políticos e observando as normatizações estabelecidas pelo Banco Central do Brasil e disponibilidades financeiras da Prefeitura Municipal de Tabatinga.

6 Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses.

7 Atualmente o Município conta com **550 (quinhentos e cinquenta) servidores municipais**, de acordo com as informações do Departamento Pessoal e descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

8 A vencedora deverá promover a abertura e manutenção de contas correntes (contas salários), nos termos da legislação vigente, para cada um dos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, sem custos adicionais, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, sendo certo que, quaisquer tarifas cobradas devem ser previamente comunicadas conforme determina o Banco Central.

9 A vencedora deverá possuir uma agência bancária no município de Tabatinga/SP, ou Posto de Atendimento Bancário, devidamente habilitado para os serviços objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal;

10 Se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores Municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento.

11 Ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

12 Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

13 Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

14 Será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Tabatinga/SP.

15 Com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato.

16 Isentará o Município de Tabatinga/SP da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores.

17 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

19 Responsabilizar-se pelas indenizações por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

20 Responsabilizar-se pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

21 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

22 Responder civil, criminal e administrativamente pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.

23 A concessão de créditos consignados aos servidores e estagiários não terá o caráter de exclusividade. A instituição bancária vencedora para concessão desses serviços celebrará com o Município o termo de convênio, consoante o que dispõe a legislação vigente.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

24 A instituição financeira vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Tabatinga/SP pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios, estando as unidades promotoras da licitação do Município isentas de quaisquer tipos de tarifas bancárias.

25 A instituição financeira vencedora da licitação deverá ceder sistema informatizado seguro e eficiente para executar todas as tarefas e atividades contidas no objeto deste Termo de Referência e transferências dos créditos aos servidores públicos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil

26 Obrigatoriamente os computadores e os usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas e registradas para qualquer tipo de movimentação e acessos aos sistemas (logs de acesso), por certificação digital ou equivalente, que deverão ser criptografadas.

27 Todas as trocas de informações entre as unidades promotoras desta licitação e a instituição financeira vencedora, deverão ser tratadas de forma sigilosa, segura e eficiente, objetivando manter a veracidade e a autenticidade de todas as informações, observadas as normas legais vigentes.

28 O valor mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, será creditada em conta corrente da instituição vencedora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada pelo Município para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos. A instituição financeira deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento do funcionalismo, considerando a totalidade de servidores. O município enviará mensalmente à instituição financeira, por meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

29 A instituição financeira vencedora desta licitação deverá manter as contas correntes ou conta salários dos servidores públicos de Tabatinga/SP, na forma desejada pelos mesmos, para o perfeito funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal, ativos, pensionistas e estagiários.

30 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado para atender as necessidades operacionais do objeto deste termo e indicar um gerente com poderes de direção e supervisão, que será o preposto na instituição perante o Município.

31 Todos os pedidos formulados pelas unidades promotoras da licitação deverão ser atendidos prontamente, referentes às transmissões de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes.



## PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

32 No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil, fica vedado a instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Abertura e ou manutenção de conta corrente;
- b) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos;
- c) Saques totais e parciais dos créditos;
- d) Transferência, total parcial, dos créditos para outras instituições;
- e) Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores;
- g) Realização de consultas por intermédio da internet;
- h) Compensação de cheques;

33 As vedações previstas no subitem 30 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a instituição financeira negociar diretamente com os servidores públicos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando o fornecimento de outros serviços bancários;

34 O Município informará com a antecedência estabelecida neste termo, mensalmente, a data para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos;

35 A instituição financeira vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos do Município;

36 A instituição financeira deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores;

37 A instituição financeira se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais;

38 A instituição financeira deverá, sempre que solicitado pelo servidor ou seu beneficiário, garantir que a conta corrente seja aberta como “conta salário”, ou que seja transformada em “conta salário”, nos termos da Resolução BACEN nº 3402/2006, informando aos servidores, através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

- 39 Efetuar o recadastramento de contas, com atualização cadastral, se necessário;
- 40 **PRAZOS:** O contrato terá de vigência de 60 (sessenta) meses, contados da data de sua assinatura.

41 **FORMA DE PAGAMENTO:** A instituição financeira vencedora deverá promover o pagamento integral, oferecido em sua proposta, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados da data de assinatura do contrato, para exploração dos serviços licitados.

4. Exigências Habilitatórias

As exigências contidas no item nº 07 do respectivo Edital.

5. Exigências em relação à Proposta Comercial

As exigências contidas no item nº 06 do respectivo Edital, conforme modelo constante ao Anexo IV.

6. Finalidade

A presente licitação visa a **Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

Tabatinga/SP, 18 de outubro de 2019.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
PREFEITO MUNICIPAL

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
PREGOEIRA

**REGINALDO JOSÉ CIRINO**  
OAB / SP 169.687

**PETERSON BARLETA**  
DIRETOR ADMINISTRATIVO



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DE CUMPRIMENTO DE REQUISITO DE HABILITAÇÃO

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da Empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, para cumprimento do previsto no inciso VII do artigo 4.º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002, e no subitem 9.1.1 do mesmo Edital, e para os fins do Pregão Presencial nº 051/2019 – Processo Licitatório nº 095/2019 – Edital nº 069/2019, DECLARA expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital do Pregão em epígrafe.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Responsável pela Empresa)

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ANEXO III

### PLANILHA ESTIMATIVA DE CUSTO

1. O custo estimado foi calculado com base nos valores praticados em outros municípios, de mesmo porte, entre 2018 e 2019:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Svç.	Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.	1	370.000,00	370.000,00
<b>Valor Total</b>				<b>370.000,00</b>	

Tabatinga/SP, 18 de outubro de 2019.

**EDUARDO PONQUIO MARTINEZ**  
**PREFEITO MUNICIPAL**

**CÉLIA REGINA GARDIM**  
**PREGOEIRA**

**MARCELO GALATI LIMA**  
**DIRETOR FINANCEIRO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IV

### FORMULÁRIO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

\_\_\_\_\_  
(Razão Social da empresa)

CNPJ Nº: \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_  
(nº de inscrição)

\_\_\_\_\_  
(endereço completo)

1. Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Presencial nº 051/2019 – Processo Licitatório nº 095/2019, a empresa acima qualificada, vem apresentar a seguinte proposta:

Item	Unid.	Descrição	Qtd.	V. Unitário	V. Total
1	Svç.	Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.	1		
<b>Valor Total</b>					

**Valor por extenso: R\$ xxxxxxx,xx (.....)**

Preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado constante desta proposta.

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ (não inferior a 60 (sessenta) dias correntes, a contar da data de apresentação da proposta).

Prazo e Local de entrega: conforme especificações constantes do Edital.

Condições de pagamento: **até 28 (vinte e oito) dias** contados a partir da entrega do item, juntamente com a apresentação da documentação fiscal, devidamente recebido pelo funcionário responsável da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP. Caso a documentação fiscal apresente algum erro no seu preenchimento ou esteja em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital, a CONTRATADA deverá providenciar imediatamente uma nova documentação fiscal, sendo que o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação da Nota Fiscal.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Para fins de envio de documentação fiscal (Nota Fiscal/Fatura), além da via que acompanhará o produto/serviço, será considerado também o e-mail [notafiscal@tabatinga.sp.gov.br](mailto:notafiscal@tabatinga.sp.gov.br), juntamente com o arquivo XML da referida nota, a fim de que se evite possíveis extravios.

Nº da conta corrente: \_\_\_\_\_

Banco (cód): \_\_\_\_\_

Agência (cód): \_\_\_\_\_

Telefone/fax/e-mail para contatos: \_\_\_\_\_

### Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Endereço completo com CEP: \_\_\_\_\_

Data nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

e-mail institucional e pessoal: \_\_\_\_\_

Fone institucional e pessoal: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_

### Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços:

Nome: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_

Fone: (xxx) \_\_\_\_\_

E-mail oficial para envios de documentos: \_\_\_\_\_

**DECLARAMOS QUE O(S) OBJETO(S) OFERTADO(S) POR NOSSA EMPRESA ATENDE(M), RIGOROSAMENTE, AS CARACTERÍSTICAS NECESSÁRIAS ARROLADAS NO OBJETO DA LICITAÇÃO.**

\_\_\_\_\_  
Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura do responsável pela Empresa

Nome ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO V

### DECLARAÇÕES

**À Comissão de Licitação - Prefeitura Municipal de Tabatinga  
Ref.: Pregão Presencial nº 051/2019 - Processo Licitatório nº 095/2019- Edital nº  
069/2019 – Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito  
de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos  
funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.**

A empresa \_\_\_\_\_ (razão social da empresa)  
CNPJ nº: \_\_\_\_\_ (nº de inscrição), com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), por  
intermédio de seu representante legal, infra-assinado, **DECLARA** para os devidos fins e  
efeitos de direito que:

- **até a presente data inexistem fatos impeditivos da habilitação da ora Declarante no presente procedimento licitatório;**

- **SIM**  **NÃO** é Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123/2006, de 14 de dezembro de 2006, cujo termos declaro conhecer na íntegra, e está apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no certame em epígrafe; e

- **não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos**, conforme disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999.

Ressalva: emprega menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

Sim  Não . **(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva).**

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

Assinatura do responsável pela empresa \_\_\_\_\_

Nome completo ou carimbo: \_\_\_\_\_

Cargo ou carimbo: \_\_\_\_\_

**OBS.: Esta declaração deverá ser inserida no envelope de Documentos de Habilitação; e para ME's e EPP's deverá ser apresentada junto ao Credenciamento (fora dos envelopes).**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VI

### MINUTA DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO QUE, ENTRE SI, CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXX, SOB AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2019 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 095/2019 - EDITAL Nº 069/2019, NA FORMA ABAIXO.**

VALOR DO CONTRATO: R\$ \*\*\*\*\*

Pelo presente instrumento de Contrato que, entre si, celebram, de um lado, o **MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP**, na pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Quintino do Vale, nº 298, Centro, devidamente inscrito no CNPJ. sob o nº 71.989.685/0001-99, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**, representado pela Prefeito Municipal, o Exmo. Sr....., portador do RG. nº ..... SSP-SP e CPF. nº ..... e, de outro lado, a Empresa ....., devidamente inscrita no CNPJ. sob o nº 99.999.999/9999-99 e Inscrição Estadual nº 999.999.999.999-999, com sede na Rua ....., Fone: ....., neste ato legalmente representada pelo Sr. ...., portador do RG. nº 99.999.999-9 e do CPF. nº 999.999.999-99, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, têm entre si justo e convencionado, por este instrumento e na melhor forma do direito, o que se contém nas cláusulas e condições a seguir, que mutuamente aceitam e outorgam:

**Gestor do Contrato:** Fica nomeado Gestor do(s) futuro(s) contrato(s), o Sr. ...., Diretor Administrativo, e como Fiscal o Sr. ...., Departamento de Recursos Humanos, responsável por acompanhar, fiscalizar e controlar a sua execução, para fins do disposto no Art. 67º, e parágrafos, da Lei Federal 8.666/93, em sua redação atual, que deverá atestar a correta realização dos serviços, para viabilizar o encaminhamento das Notas Fiscais, para as providências de pagamento.

**Responsável (Preposto) para representar a empresa durante toda a execução dos serviços, para fins do disposto no Art. 68, da Lei Federal 8.666/93:**

Nome: \_\_\_\_\_  
RG: \_\_\_\_\_ / CPF: \_\_\_\_\_  
Fone: (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_  
E-mail para envios de documentos: \_\_\_\_\_

**CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

**1.1 Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP,** conforme descrições e especificações constantes do Anexo I do Presente Edital.

## **CLÁUSULA SEGUNDA: LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

2.1 5 A Instituição Financeira deverá possuir agência no Município de Tabatinga/SP ou que se instalar e disponibilizar PAB - Posto de Atendimento Bancário, para esse tipo de serviço, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses, para prestação dos serviços de processamento e pagamento da folha de pagamento da totalidade dos servidores municipais ativos, inativos e pensionistas, da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, que hoje representa **550 (quinhentos e cinquenta) servidores municipais.**

2.2 As despesas decorrentes da instalação e montagem dos equipamentos serão de total responsabilidade da Contratada.

2.3 Deverão ser considerados, como parte integrante dos serviços, todas as condições que constam no Anexo I do edital do Pregão Presencial nº 051/2019 - Processo Licitatório nº 095/2019 - Edital nº 069/2019.

## **CLÁUSULA TERCEIRA: PREÇO E PAGAMENTO**

3.1 Para atender unicamente aos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, fica estabelecido o valor global deste Contrato em **R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_)**, sem que haja qualquer reajuste, realinhamento ou alteração, o qual refere-se a realização total dos serviços ora contratados, durante a vigência deste Contrato;

3.2 O pagamento será realizado mediante crédito em contracorrente específica, de titularidade do Município de Tabatinga/SP, em uma única parcela, no prazo de **30 (trinta) dias** após a assinatura do presente Instrumento de Contrato. A conta corrente de que trata o item desta Cláusula será indicada pela CONTRATANTE à CONTRATADA, mediante simples aviso, no prazo de até 10 (dez) dias após a assinatura deste Contrato

## **CLÁUSULA QUARTA: DOTAÇÃO DAS DESPESAS**

4.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações, suplementadas se necessário:

- **O presente termo não acarretará ônus para o Município.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## CLÁUSULA QUINTA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

5.1 O atraso injustificado na execução dos contratos, seu descumprimento na execução, serão sancionados com as seguintes multas:

5.1.1 Nos casos de compras e serviços:

a) multa de mora de 1% (um por cento) ao dia, em dobro nas reincidências, por atraso injustificado na entrega, de cada pedido ou etapa, bem como na substituição, quando o material, gênero ou equipamento apresentar vício, defeito ou imperfeição, reparação dos serviços, ainda que recebido definitivamente o objeto da prestação, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único em atraso;

b) multa de 5% (cinco por cento) por descumprimento de qualquer cláusula contratual durante a execução do contrato, incidente sobre o valor correspondente à parcela, etapa, ou pedido único, em que ocorreu o fato.

5.2 A rescisão contratual, com base no artigo 78, incisos I a XI, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, importará nas seguintes multas, independentemente do dever de indenizar a Administração ou terceiros:

a) multa de 20% (vinte por cento) do valor contratado, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela cumprida, quando não for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade;

b) multa de 50% (cinquenta por cento) do valor do contrato, cobrada proporcionalmente a etapa ou parcela não cumprida, quando for aplicada concomitantemente sanção de impedimento de licitar ou contratar ou declaração de inidoneidade.

5.3 As sanções previstas nos subitens 5.1.1, letras "a" e "b", poderão ser aplicadas sem prejuízo da sanção de advertência prevista no artigo 87, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993.

5.4 A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido no edital, importará na aplicação de multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta, sem prejuízo da sanção administrativa de impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, quando a recusa trouxer prejuízo para execução de atendimento nas áreas de saúde, educação e serviço social.

5.5 Aos licitantes que praticarem atos previstos no artigo 88, da Lei Federal n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, serão aplicadas as seguintes sanções:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 02 (dois) anos, quando a infração não importar também ilícito penal, mas descumprimento de regulamentos que venham causar prejuízo;

II. - declaração de inidoneidade, quando a infração importar em ilícito penal.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

5.6 Para efeito do previsto no artigo 7º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, serão aplicadas as seguintes sanções, independentemente das multas estabelecidas:

I. - impedimento de contratar com a Administração por 1 (um) ano àquele que convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não celebrar o contrato ou não manter a proposta;

II. - impedimento de contratar por 2 (dois) anos àquele que cometer fraude fiscal quanto aos documentos desta natureza utilizado para habilitar-se nas licitações, omitir o real enquadramento da empresa ou falhar na execução do contrato;

III. - impedimento de contratar com a Administração àquele que fraudar na execução do contrato ou comportar-se de modo inidôneo frente aos objetivos da licitação, por 05 (cinco) anos.

5.7 A aplicação das penalidades capituladas nesta cláusula não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas na Lei n.º 8.666/93.

5.8 Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## **CLÁUSULA SEXTA: DA RESCISÃO CONTRATUAL**

6.1. A rescisão contratual poderá ser:

6.1.1. Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados a seguir:

6.1.1.1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

6.1.1.2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;

6.1.1.3. a lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando a CONTRATANTE a comprovar a falta de interesse da CONTRATADA;

6.1.1.4. a subcontratação total do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no instrumento convocatório e no Contrato;

6.1.1.5. o desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim, como a de seus superiores;

6.1.1.6. o cometimento reiterado de faltas na sua execução;

6.1.1.7. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

6.1.1.8. a dissolução da sociedade;

6.1.1.9. a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução deste Contrato;

6.1.1.10. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

administrativa do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.1.11. a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.1.2. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

6.1.3. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

6.1.3.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.3.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.1.4. Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência da CONTRATANTE.

6.1.5. Em caso de rescisão enumerada abaixo, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados, quando os houver sofrido.

6.1.5.1. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade do órgão CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;

6.1.5.2. A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

6.2 Considerar-se-á extinto o Contrato nas seguintes hipóteses, sempre garantido à CONTRATADA o amplo direito de defesa, conforme o caso:

- a) término do prazo de vigência contratual;
- b) rescisão unilateral, por inexecução contratual, nos termos do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações, ou por inadimplemento das obrigações financeiras por parte da CONTRATADA, nos termos que dispõe este Contrato;
- c) rescisão amigável ou judicial, nos termos dos incisos II e III do artigo 79 da Lei 8.666/93, e suas alterações;
- d) anulação da Licitação e do Contrato, a qualquer título.

6.3 O Contrato poderá, ainda, ser rescindido de pleno direito, sem necessidade de aviso ou interpelação judicial, assegurada a ampla defesa, nos casos de:



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

a) transferência ou subcontratação de seu objeto, no todo ou em parte, sem consentimento por escrito da CONTRATANTE;

b) manifesta impossibilidade de cumprimento das obrigações oriundas deste Contrato.

6.4 Eventual cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, desde que prévia e expressamente autorizada pela CONTRATANTE, bem como eventual reestruturação societária, tais como fusão, cisão e incorporação envolvendo a CONTRATADA, não implicará na rescisão deste Instrumento Contratual, desde que:

a) o sucessor do objeto contratual seja instituição financeira integrante do mesmo conglomerado financeiro da CONTRATADA;

b) a instituição financeira se responsabilize, incondicionalmente, por todas as obrigações do Contrato, originalmente assumidas pela primitiva Contratada no âmbito deste Contrato;

c) a alteração não implique em deterioração ou decréscimo da qualidade dos serviços prestados pela Contratada primitiva;

d) a alteração seja comunicada com antecedência à CONTRATANTE;

e) o cessionário do contrato apresente a Administração Pública, no ato da cessão, todos os documentos exigidos do cedente por ocasião da participação neste certame.

## **CLÁUSULA SETIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Promover a transferência dos recursos financeiros à Instituição Financeira, para pagamento dos servidores, nas datas exigíveis e dentro do prazo estipulado;

7.2. Prestar todos os esclarecimentos solicitados pela CONTRATADA;

7.3. Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução dos serviços previstos neste Contrato.

7.4. Conceder à CONTRATADA a exclusividade da folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Administração Direta do Município de Tabatinga/SP, pelo período de 60 (sessenta) meses, a contar da assinatura do presente instrumento contratual;

7.5. Encaminhar à CONTRATADA a folha de pagamento dos servidores através de meio magnético;

7.6. Enviar, mensalmente e via meio magnético, a relação nominal dos servidores integrantes da folha de pagamento de sua Administração Direta, juntamente com os recursos financeiros necessários para a sua realização, cabendo à CONTRATADA disponibilizar os valores correspondentes a cada servidor no dia seguinte ao do envio;



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

7.7. Caberá à CONTRATANTE encaminhar à CONTRATADA, dentro do prazo de 15 (quinze) dias úteis da assinatura do respectivo contrato de prestação de serviços, a relação de seus servidores, para a necessária abertura das contas salários;

7.8. Aplicar as sanções administrativas contratuais;

7.9. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços decorrentes deste certame que a contratada realizar fora das especificações do Edital.

## **CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

18.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:

18.1.1 Proceder à realização dos serviços nos locais indicados pelo órgão licitante, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e negociação com o Pregoeiro;

18.1.2 Realizar os serviços, objeto desta licitação, de acordo com as especificações constantes deste Edital e anexos, observando criteriosamente os prazos, até a realização total do objeto licitado;

18.1.3 Executar o objeto contratado com elevada qualidade e no prazo estipulado;

18.1.4 Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

18.1.5 Os serviços deverão ser disponibilizados no prazo de até 30 (trinta) dias contados da Homologação e Adjudicação da presente licitação, durante o período de 60 (sessenta) meses.

18.1.6 Atualmente o Município conta com **550 (quinhentos e cinquenta) servidores municipais**, de acordo com as informações do Departamento Pessoal e descrições e especificações constantes deste Termo de Referência.

18.1.7 A vencedora deverá promover a abertura e manutenção de contas correntes (contas salários), nos termos da legislação vigente, para cada um dos servidores públicos municipais da CONTRATANTE, sem custos adicionais, para crédito dos vencimentos e/ou quaisquer outras verbas decorrentes do vínculo funcional, sendo certo que, quaisquer tarifas cobradas devem ser previamente comunicadas conforme determina o Banco Central.

18.1.8 A vencedora deverá possuir uma agência bancária no município de Tabatinga/SP, ou Posto de Atendimento Bancário, devidamente habilitado para os serviços objeto desta licitação, que deverá prestar o serviço, obrigatória e ininterruptamente, de segunda a sexta-feira, com atendimento aos servidores no horário bancário normal.

18.1.9 Se possível, deverá ser destinado um caixa preferencial para atendimento dos servidores Municipais, no mínimo pelo período compreendido entre os 05 (cinco) dias anteriores e os 10 (dez) dias posteriores à realização do pagamento.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

18.1.10 Ter sistema informatizado compatível com o do CONTRATANTE, de forma a possibilitar que todas as operações sejam feitas por meio eletrônico e *on line*, sendo que no caso de incompatibilidade a CONTRATANTE e a CONTRATADA comprometem-se, mutuamente, a fazer os ajustes necessários em seus respectivos sistemas de processamento de dados, para o fiel cumprimento das obrigações ora assumidas.

18.1.11 Em qualquer hipótese, todas as despesas de adaptação e/ou conversão, se necessárias, correrão por conta da CONTRATADA.

18.1.12 Deverá atualizar constantemente seus serviços e produtos, no sentido de alcançar para os servidores municipais o melhor e o maior benefício dentre os serviços e produtos oferecidos pelos bancos.

18.1.13 Será responsável, durante o prazo contratual, pelo Pagamento e Crédito da Folha de Pagamento dos servidores municipais, sem qualquer custo para o Município de Tabatinga/SP.

18.1.14 Com exceção das tarifas para arrecadação de tributos e/ou taxas municipais, não cobrará tarifas bancárias sobre as contas mantidas em nome da Prefeitura do Município de Tabatinga, Estado de São Paulo, e a movimentação financeira das mesmas durante a vigência do Contrato.

18.1.15 Isentará o Município de Tabatinga/SP da cobrança de qualquer taxa ou tarifa incidente sobre a realização da folha de pagamento de seus servidores.

18.1.16 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

18.1.17 Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

18.1.18 Responsabilizar-se pelas indenizações por danos à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, culposa ou dolosa, bem como pela eficiência, eficácia e segurança de seus procedimentos, dos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, ainda que localizados em espaços públicos reservados, não cabendo a CONTRATANTE a responsabilidade por ações danosas praticadas por terceiros aos equipamentos, valores ou materiais sob responsabilidade da CONTRATADA.

18.1.19 Responsabilizar-se pelas providências necessárias para garantir os procedimentos de segurança aos seus equipamentos, assim como para os serviços operados nos postos de atendimento eletrônico ou caixas eletrônicos, em conformidade com a legislação vigente.

18.1.20 Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

18.1.21 Responder civil, criminal e administrativamente pelos prejuízos que, em razão da execução do contrato, causar à Contratante ou a terceiros em geral.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

18.1.22 A concessão de créditos consignados aos servidores e estagiários não terá o caráter de exclusividade. A instituição bancária vencedora para concessão desses serviços celebrará com o Município o termo de convênio, consoante o que dispõe a legislação vigente.

18.1.23 A instituição financeira vencedora não receberá, em hipótese alguma, qualquer remuneração oriunda dos cofres do Município de Tabatinga/SP pelos serviços prestados, a título de serviços bancários correlatos ao mesmo, como: extratos diários, informações de saldos, fornecimento de relatórios, estando as unidades promotoras da licitação do Município isentas de quaisquer tipos de tarifas bancárias.

18.1.24 A instituição financeira vencedora da licitação deverá ceder sistema informatizado seguro e eficiente para executar todas as tarefas e atividades contidas no objeto deste Termo de Referência e transferências dos créditos aos servidores públicos, observadas as regras estabelecidas pelo Banco Central do Brasil.

18.1.25 Obrigatoriamente os computadores e os usuários envolvidos deverão ter suas identidades verificadas e registradas para qualquer tipo de movimentação e acessos aos sistemas (logs de acesso), por certificação digital ou equivalente, que deverão ser criptografadas.

18.1.26 Todas as trocas de informações entre as unidades promotoras desta licitação e a instituição financeira vencedora, deverão ser tratadas de forma sigilosa, segura e eficiente, objetivando manter a veracidade e a autenticidade de todas as informações, observadas as normas legais vigentes.

18.1.27 O valor mensal da folha de pagamento dos servidores públicos municipais de Tabatinga/SP, será creditada em conta corrente da instituição vencedora com antecedência de 24 (vinte e quatro) horas da data estipulada pelo Município para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos. A instituição financeira deverá estar preparada para atender o cronograma de pagamento do funcionalismo, considerando a totalidade de servidores. O município enviará mensalmente à instituição financeira, por meio digital, toda e qualquer alteração cadastral ocorrida.

18.1.28 A instituição financeira vencedora desta licitação deverá manter as contas correntes ou conta salários dos servidores públicos de Tabatinga/SP, na forma desejada pelos mesmos, para o perfeito funcionamento do sistema de pagamento do funcionalismo municipal, ativos, pensionistas e estagiários.

18.1.29 A instituição financeira se compromete a manter pessoal técnico capacitado e habilitado, em número adequado para atender as necessidades operacionais do objeto deste termo e indicar um gerente com poderes de direção e supervisão, que será o preposto na instituição perante o Município.

18.1.30 Todos os pedidos formulados pelas unidades promotoras da licitação deverão ser atendidos prontamente, referentes às transmissões de DOCs e TEDs, depósitos em geral e demais operações pertinentes.

18.1.31 No que diz respeito aos servidores municipais cujas contas tenham sido abertas para recebimento de salários e, observado o disposto na



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

Resolução nº 3.424, de 21 de dezembro de 2006 ou posteriores emitidas pelo Banco Central do Brasil, fica vedado a instituição financeira cobrar tarifas no tocante aos seguintes serviços:

- a) Abertura e ou manutenção de conta corrente;
- b) Fornecimento de cartão magnético para movimentação dos créditos;
- c) Saques totais e parciais dos créditos;
- d) Transferência, total parcial, dos créditos para outras instituições;
- e) Realização de saques em guichê de caixa ou em terminal de autoatendimento e/ou pela internet;
- f) Fornecimento de extratos, contendo a movimentação dos últimos 30 (trinta) dias anteriores;
- g) Realização de consultas por intermédio da internet;
- h) Compensação de cheques.

18.1.32 As vedações previstas no subitem 30 não impedem a contratação de pacotes de serviços pelos servidores, podendo a instituição financeira negociar diretamente com os servidores públicos outras tarifas, que não àquelas descritas nos itens anteriores, visando o fornecimento de outros serviços bancários.

18.1.33 O Município informará com a antecedência estabelecida neste termo, mensalmente, a data para realização dos créditos nas contas dos servidores públicos.

18.1.34 A instituição financeira vencedora deverá realizar os testes necessários à validação dos arquivos recebidos do Município.

18.1.35 A instituição financeira deverá disponibilizar arquivo diário de retorno, em meio magnético, que permita a atualização dos dados com relação aos valores pagos e não pagos aos servidores.

18.1.36 A instituição financeira se compromete a executar os serviços em absoluto sigilo, por seus prepostos, ficando assim vedada a divulgação, por qualquer modo e qualquer título, sem prévia autorização do Município, de qualquer dado ou informação acerca do cadastro funcional ou valores remunerados dos servidores públicos municipais.

18.1.37 A instituição financeira deverá, sempre que solicitado pelo servidor ou seu beneficiário, garantir que a conta corrente seja aberta como "conta salário", ou que seja transformada em "conta salário", nos termos da Resolução BACEN nº 3402/2006, informando aos servidores, através de publicidade institucional as condições para tanto, bem como os serviços que o servidor poderá usufruir nessa condição sem o pagamento de qualquer tarifa, ou seja, gratuitamente.

18.1.38 Efetuar o recadastramento de contas, com atualização cadastral, se necessário.

## **CLÁUSULA NONA: DA FISCALIZAÇÃO**

9.1. A fiscalização da execução dos serviços da CONTRATADA será exercida pela CONTRATANTE, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao representante da CONTRATADA, solicitar a correção de eventuais falhas ou



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 02 (dois) dias, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

9.2. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Contrato serão registradas, pela CONTRATANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

## **CLÁUSULA DÉCIMA: DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PRESENTE CONTRATO**

10.1 Ficam fazendo parte integrante do presente contrato, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Presencial nº 051/2019 - Processo Licitatório nº 095/2019 - Edital nº 069/2019, vinculando-se, desta forma, aos termos estabelecidos na respectiva licitação;
- b) Proposta da CONTRATADA, e demais documentos integrantes do referido certame.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: VIGÊNCIA**

11.1 O presente Instrumento de Contrato vigorará, a partir de sua assinatura, por 60 (sessenta) meses, ou seja, até a data de xx de xxxxxxxxxxxx de 20XX.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 O presente Contrato Administrativo é regido pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, de 08 de junho de 1994; Lei Federal 9.032/95, de 28 de abril de 1.995; Lei Federal nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998; Lei Federal nº 9.854/99, de 27 de outubro de 1999; bem como pelas demais legislações de Direito Administrativo aplicáveis a espécie, fazendo ainda parte integrante e inseparável deste Instrumento, o Processo Licitatório nº 095/2019.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: FORO**

13.1 Para dirimir todas as questões decorrentes da execução deste contrato, fica eleito o foro da comarca de Ibatinga/SP, não obstante outro domicílio que a CONTRATADA venha a adotar, ao qual expressamente renuncia.

E, por assim, estarem justos, combinados e contratados, declaram ambas as partes aceitar todas as disposições contidas nas cláusulas do presente contrato, bem como observar fielmente outras disposições legais e regulamentares sobre o assunto, firmando-o em 03 (três) vias na presença das testemunhas abaixo assinadas. Tabatinga/SP, .... de ..... de 2019.



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO VII

### INSERÇÃO DE DADOS PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS AO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

#### AO MUNICÍPIO DE TABATINGA/SP

#### Pregão Presencial nº 051/2019

Razão Social: \_\_\_\_\_

CNPJ: \_\_\_\_\_

Sócios: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_  
Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

Administrador: Nome: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_ Endereço Completo: \_\_\_\_\_

E-mail Institucional: \_\_\_\_\_

E-mail Pessoal: \_\_\_\_\_

Os dados supramencionados, serão inseridos no site do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, a título de prestação de contas, conforme estabelecido no art. 70 parágrafo único da Constituição Federal de 1988, bem como, em conformidade com a Lei de Transparência, Lei nº 12.527/11.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

\_\_\_\_\_  
(Nome e Assinatura do Responsável)

**OBS: Esta declaração poderá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



*Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis*

## ANEXO VIII

### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_ com sede na  
\_\_\_\_\_, CNPJ nº  
\_\_\_\_\_, representada pelo(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) Sr. (a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) do  
RG. nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_, para  
representá-la perante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE TABATINGA/SP** na  
licitação realizada na modalidade Pregão Presencial sob nº 051/2019 – Processo Licitatório  
nº 095/2019 – Edital nº 069/2019, do tipo **MAIOR OFERTA OU LANCE**, podendo formular  
lances verbais e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de  
recursos, em todas as fases do referido certame licitatório.

NOME: \_\_\_\_\_

RG.: \_\_\_\_\_

CARGO: \_\_\_\_\_

**OBS: Esta declaração deverá ser entregue a Pregoeira, FORA DOS ENVELOPES.**



# PREFEITURA DE TABATINGA/SP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



Município de Interesse Turístico  
Capital Nacional dos Bichos de Pelúcia  
e Acessórios Infantis

## ANEXO IX

### RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

(enviar pelo e-mail [licitacao@tabatinga.sp.gov.br](mailto:licitacao@tabatinga.sp.gov.br))

**PREGÃO (PRESENCIAL) n° 051/2019**

**PROCESSO n° 095/2019**

**OBJETO:** Contratação de Instituição Bancária objetivando cessão onerosa de direito de exclusividade sobre a movimentação financeira da folha de pagamentos dos funcionários da Prefeitura Municipal de Tabatinga/SP.

**Denominação:**

**CNPJ n°:**

**Endereço:**

**Cidade/Estado:**

**Telefone (com DDD):**

**e-mail:**

Obtivemos, através do acesso à página [www.tabatinga.sp.gov.br](http://www.tabatinga.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

**Local:**

**Data:** \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2019.

**Nome:**

*Senhor Licitante,*

*Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura Municipal e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remetê-lo à Divisão de Licitações.*

*A não remessa do recibo exime a Prefeitura de Tabatinga/SP da comunicação, por meio de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.*

*Recomendamos, ainda, consultas à referida página para eventuais comunicações e ou esclarecimentos disponibilizados acerca do processo licitatório.*